

**EDITAL Nº 02/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FUNCABES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REABERTURA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/05/2026 às 09:00 horas.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min do dia 11/06/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 11/06/2026**

**SETOR INTERESSADO: GESTÃO DE PESSOAS.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200 ou pelo e-mail: [funcabes@uol.com.br](mailto:funcabes@uol.com.br) -Tel.: 3633-3855. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.funcabes.com.br>.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 03, de 05 de janeiro de 2026.**

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.447/2022-Taubaté, Instrução Normativa FUNCABES nº 03/2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

**Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser**

---

**DECLASSIFICADO pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.**

Integram este Edital os anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Termo de Referência;
- III – Exigências para Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
- V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- VI – Declaração Unificada;
- VII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- VIII – Minuta de Contrato;
- IX – Dados para elaboração do Contrato (Ficha Cadastral);

## **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Locação de relógio de Ponto Eletrônico em atendimento ao Convênio Funcabes e a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**1.1.1** A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, **no dia 26/05/2026, às 09h30min**, no endereço Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL);

**2.2.** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Funcabes, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

**4.1.** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**4.3.** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4.** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

**4.5.** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**4.6.** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**ANEXO V**);

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**ANEXO V**);

**4.7.** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações Bolsa e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Anexo V.

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a Ata da Sessão;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

---

I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**6.1.** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2.** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.5.** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.8.** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.9.** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.10.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **7 - PARTICIPAÇÃO**

---

**7.1.** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**7.2.** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**7.3.** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.4.** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**7.5.** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

**7.6.** - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**7.6.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.6.2** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.6.3** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

**7.6.4** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.6.5** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**7.6.6** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.6.7** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.6.8** - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

## **8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** - Os licitantes lançarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das

---

propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

**8.4.** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.6.** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**9.1.-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.-** Valor Unitário, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;

**9.2.-** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**9.3.-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.4.-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.5.-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6.-** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.7.-** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preços, no pagamento dos serviços serão retidos na fonte, naquilo que a legislação tributária exigir, os percentuais estabelecidos para os tributos incidentes.

---

**9.8.-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.9.-** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**10.-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**9.10.-** Tratando-se de critério de julgamento pelo menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**9.10.1.-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1. -** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2. -** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3. -** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4. -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5. -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1. -** O lance deverá ser **ofertado pelo valor total do lote único, único item.**

**10.6.-** Os preços ofertados, na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na etapa de habilitação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

---

**10.7.-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.8. -** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.9. -** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, ao menos, 0,5% (meio por cento).

**10.10. -** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automática mente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.11. -** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12. -** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13. -** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14. -** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.15. -** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.16. -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.17. -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18. -** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19. -** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20. -** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.21. -** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.22. -** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

---

**10.23.** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.24.** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.25.** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.26.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.27.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.28.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.29.** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021, a saber:

**10.29.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.29.2** - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.30.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.31.** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.31.1** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.31.2** - Empresas brasileiras;

**10.31.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.31.4** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.32.** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.33.** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

---

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.33.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.33.2** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo **de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.34.** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61º e no § 9º do art. 26 da Lei Nº 14.133/2021.

**11.2.** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.4.** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.5.-** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo **de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.6.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.2** - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente

---

amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

**11.7.** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.8.** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.9.** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.9.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.-** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apeados>).

**12.1.2.** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.2.1-** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.2.2-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.2.3-** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.4** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

---

**12.3.-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1 -** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5. -** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO III**.

### **13 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1. -** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1 -** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.1.2 -** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2. -** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.2.1 -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.3. -** Nos termos do inciso II do artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.3.1 -** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4. -** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5. -** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6. -** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1. -** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a

---

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2.** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3.** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que adjudicará e homologará a licitação.

## **17 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

---

**17.2.** - Até **03 (três) dias úteis antes da data designada** para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021.

**17.3.** - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.4.** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5.** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**17.6.** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**17.7.** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.8.** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**17.8.1** - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados na plataforma BLL do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## **18 - CONTRATAÇÃO**

**18.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo;

**18.1.1.-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem **18.1.1**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**18.1.2.-** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, **no prazo de cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Funcabes, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**18.1.3.-** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, **a regularidade fiscal**, no prazo **de cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Funcabes, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**18.2. -** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**18.3. - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração.

**18.4. -** Após a adjudicação e homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**18.5.-** A execução do serviço deverá ser imediata, após a assinatura do contrato, não havendo a possibilidade de solicitar prorrogação de prazo para início na prestação do serviço.

**18.6.-** O contrato, com a indicação do contratante, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e sítio eletrônico da FUNCABES.

**18.7.-** No caso de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.8.-** O cancelamento do contrato também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato,

## **19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**19.1.-** Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**19.1.1.-** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2.-** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.-** dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4.-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

---

**19.1.5.-** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6.-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7.-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**19.1.8.-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

**19.1.9.-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.10.-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11.-** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitante, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.1.12.-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.13.-** praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**19.2.-** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1.-** Advertência, no caso do subitem **19.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**19.2.2.-** Multa de até 30%, calculada sobre o valor estimado do item prejudicado, por qualquer das infrações;

**19.2.3.-** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **19.1.2 a 19.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**19.2.4.-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso dos subitens **19.1.8 a 19.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**19.3.-** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.

**19.4.-** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

**19.5.-** A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.

**19.6.-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**19.7.-** A recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**19.8.-** As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

---

**19.9.-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

**19.10.-** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os seguintes graus:

**Grau 5:** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido; ou deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à esta Fundação. – **3,2% ao dia sobre o valor total do contrato.**

**Grau 4:** Suspender ou interromper (sem justificativa devidamente comprovada), salvo motivo de força maior ou caso fortuito, suas obrigações contratuais (por dia) – **1,6% ao dia sobre o valor total do contrato.**

**Grau 3:** Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (por empregado e por dia); reincidir no descumprimento de quaisquer itens do edital e seus anexos, sem grau expressamente previstos, após formalmente notificada pelo fiscal do contrato (por item e por ocorrência) – **0,8% ao dia sobre o valor total do contrato.**

**Grau 2:** Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização (por serviço e por dia); deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato (por ocorrência); atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia – **0,4% ao dia sobre o valor total do contrato.**

**Grau 1:** Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço (por funcionário e por dia); por dia de atraso da obrigação não cumprida a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Fundação pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto – **0,2% ao dia sobre o valor total do contrato.**

**19.11.-** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente para investigação.

**19.12.-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.13.-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.14.-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.15.-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.16.-** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## 20 - PAGAMENTO

**20.1.** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou crédito direto em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**20.1.1.**- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**20.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Fundação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.2.1.** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 21. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**21.1.** - As despesas estão estimadas em **R\$ 704.760,48 (setecentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)** e onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 nos seguintes elementos:

*Programa:2303-Apoio à educação da rede municipal de ensino de Taubaté-SP*

*Projeto/atividade:2304- Apoio à manutenção do Ensino infantil*

*Função:12*

*Subfunção:365*

*Natureza da despesa: 51 23.01.2303.2.304.12.365.339039.06.2100000*

*Programa:2303-Apoio à educação da rede municipal de ensino de Taubaté-SP*

*Projeto/atividade:2306- Apoio à manutenção do Ensino fundamental*

*Função:12*

*Subfunção:361*

*Natureza da despesa: 36 23.01.2303.2.306.12.361.339039.06.2200000*

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**22.1.** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Funcabes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.1.1.** – A Funcabes poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.2.** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

---

vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3.** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.4.** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.5.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.6.** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Funcabes, [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br).

**22.8.** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**22.9.** - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.10.** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.11.** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo.

**22.12.** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Funcabes, para melhores esclarecimentos.

**22.13.** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**22.14.** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.15.** - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

**22.16.** - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

**Marcia Helena de Freixo**  
**Coordenadora de Compras e Licitações**

---

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos par a contratação de solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

#### SETOR DEMANDANTE

A solicitação parte do Setor de Planejamento, sendo por ela responsável o agente público que este estudo subscreve.

#### DO OBJETO\*

O **presente** Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar as soluções disponíveis no mercado para a medição e gestão da frequência dos empregados da FUNCABES, visando à identificação da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A partir dessa análise, busca-se fundamental a escolha de solução mais vantajosa, consistente na eventual adoção de sistema de registro eletrônico de ponto como reconhecimento facial, incluindo equipamentos, software e serviços correlatos, conforme detalhado ao longo desse estudo.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE\*

A contratação visa assegurar controle eficiente, confiável e auditável da frequência dos colaboradores, promovendo modernização dos mecanismos de gestão de jornada, mitigação de riscos de inconsistências e atendimento às exigências de controle interno e auditoria, bem como exigências legais trabalhistas, em conformidade com as disposições estabelecidas na Portaria 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e do Emprego.

#### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto a ser contratado não está previsto no Plano de contratações Anual de 20026. A decisão pela contratação de solução de frequência para a Funcabes sobreveio de Compromisso de Ajuste de Conduta celebrado com o Ministério Público em agosto de 2025, ou seja, após a finalização do PCA, de modo que deverá ser aditado referido instrumento para a inclusão da presente contratação. Muito embora não haja previsão no PCA, constata-se com este estudo que há dotação orçamentária disponível para realização da despesa, fato que se comprovará com a reserva orçamentária no momento processual adequado.

---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução deverá contemplar:

1. Locação de 138 equipamentos com reconhecimento facial.
2. Software de gestão de frequência.
3. Instalação e configuração.
4. Integração ou exportação de dados.
5. Manutenção preventiva e corretiva.
6. Atualizações tecnológicas.
7. Treinamento.
8. Suporte técnico.
9. Relatórios e trilha de auditoria.
10. Disponibilidade mínima contratual.
11. Conformidade com normas de proteção de dados.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES\***

A quantidade de 138 relógios de ponto foi estimada considerando o volume de colaboradores (2.679) e o número de escolas atendidas, mais a sede da Funcabes, sendo que em algumas escolas foi identificada a necessidade de mais um equipamento em razão do número de funcionários.

#### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A contratação de solução eficiente e integrada para o registro de ponto dos empregados da Funcabes foi previamente acordada entre a Fundação e a Municipalidade, conforme plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 24.480/2025.

A partir de conhecimento prévio de formas usuais de controle de frequência, bem como de pesquisa realizada através da rede mundial de computadores (internet), selecionamos as alternativas existentes, as quais fizemos as seguintes avaliações.

<b>Instrumento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>	<b>Nível de controle</b>	<b>Adequação ao setor público</b>
<b>Registro manual (livro ou folha de ponto)</b>	Anotação manual dos horários de entrada, saída e intervalos, com assinatura do servidor	Baixo custo; simplicidade operacional	Alto risco de inconsistências e fraudes; difícil auditoria; retrabalho administrativo	Baixo	Baixa — recomendável apenas em caráter excepcional
<b>Relógio de ponto mecânico (cartográfico)</b>	Equipamento que registra horários em cartão físico individual	Registro automático do horário; fácil compreensão	Tecnologia obsoleta; possibilidade de troca de cartões; sem integração com sistemas	Médio	Baixa — em desuso na administração pública
<b>Ponto eletrônico biométrico (REP)</b>	Equipamento eletrônico com identificação biométrica e registro digital conforme normas do Ministério do Trabalho e Emprego	Elevada segurança; redução de fraudes; relatórios auditáveis; integração com sistemas de RH	Custo inicial; necessidade de infraestrutura e gestão de dados, bobinas de papel, dificuldades na integração	Alto	Alta — recomendado como padrão
<b>Ponto eletrônico por aplicativo (mobile/web)</b>	Registro por dispositivo móvel ou computador com autenticação, podendo incluir geolocalização e imagem	Flexibilidade; adequado para equipes externas; escalabilidade	Dependência de conectividade; necessidade de políticas claras de uso	Médio a alto	Alta — recomendado como complemento

<b>Instrumento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>	<b>Nível de controle</b>	<b>Adequação ao setor público</b>
<b>Sistema integrado de gestão de frequência (ERP/RH)</b>	Plataforma que centraliza registros, escalas, banco de horas e relatórios gerenciais	Automação; visão gerencial; suporte à auditoria; integração com folha	Implantação mais complexa; custos de licenciamento ou desenvolvimento	Muito alto	Muito alta — solução estratégica

Como se pode perceber, existem várias soluções para se tomar o ponto dos empregados/servidores disponíveis no mercado. No entanto, a proposta deste estudo entende que a alternativa mais viável é a locação de equipamentos com o melhor desempenho e atualização tecnológica possível, de leitura facial, visando um melhor controle e segurança, pelos argumentos que a seguir se verá.

#### **A. Justificativa da escolha de solução tecnológica com base em contratações similares**

Das alternativas consideradas na tabela contida no item anterior, a manual e a por ponto mecânico foram sumariamente descartadas, uma vez e não implicam em solução eficiente, integrada e segura, que é o que se pretende com o presente ETP, sendo assim restaram as soluções de registro de ponto biométrico por impressão digital, o ponto eletrônico por aplicativo- Mobile/web e o ponto biométrico facial, que é o mais indicado.

Para balizar a análise de mercado, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Pública, utilizando termos chave relacionados aos 03 (três) modelos de acima indicados. Contudo, tal pesquisa revelou-se vazia de resultados, uma vez que a ampla maioria dos processos contidos no PNCP, considerados os termos de busca utilizados, contempla a contratação de solução de ponto por biometria facial com a alocação ou aquisição de relógio e de software.

Nesse sentido destaca-se a contratação realizada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), Pregão Eletrônico nº 9008/2025 (processo

---

administrativo nº 23477.024307/2024-81), que ao revisar seu modelo de controle de frequência, identificou limitações relevantes no uso da biometria digital, tais como falhas recorrentes de identificação, formação de filas e necessidade de registros manuais, fatos que comprometiam a confiabilidade dos dados e a eficiência administrativa.

Naquele caso, a adoção da biometria facial foi justificada pela maior precisão e confiabilidade do sistema, não sendo afetada por fatores como desgaste da pele ou umidade, além de proporcionar maior agilidade no processo de identificação e reduzir significativamente a ocorrência de filas

Ademais, a solução facial mostrou-se mais inclusiva, permitindo o adequado registro de frequência de trabalhadores com dificuldades na utilização da biometria digital, além de reduzir a ocorrência de fraudes relacionadas à identificação.

Outro aspecto relevante identificado refere-se à eliminação do contato físico no registro de ponto, característica especialmente valorizada em ambientes com alta circulação de pessoas, contribuindo para melhores condições sanitárias redução de risco operacionais. No caso da Ebserth, tal justificativa mostra maior aplicabilidade em razão do ambiente hospitalar, porém a relação entre o aumento do contato físico e a proliferação de doenças é cabível em qualquer contexto.

No âmbito municipal, o Município de Taubaté instaurou o Pregão Eletrônico nº 31/2026 ( Processo Administrativo nº 6.276/2026) e conclui pela adoção de sistema baseado em reconhecimento facial integrado à sistema de gestão em nuvem, como objetivo de modernizar o controle de frequência, substituir sistemas obsoletos e eliminar rotinas manuais que geravam retrabalho e riscos de inconsistências. A referida contratação evidencia, ainda, a tendência e integração entre equipamentos de captura (biometria facial) e plataformas digitais de gestão, permitindo maior automação, padronização de procedimentos e confiabilidade das informações.

De forma semelhante, a Fundação Hospital Santa Lydia promoveu, por meio de Pregão Eletrônico nº 90071/2025 (Processo Administrativo nº 217/2025), a

---

contratação de solução baseada em reconhecimento facial, com foco na integração entre unidades e na possibilidade registro de ponto independentemente do local de lotação do empregado, reforçando a flexibilidade e a eficiência do modelo adotado.

O ponto comum entre os 03 9(rês) casos acima indicados é a substituição de sistema de biometria digital pela biometria facial, posto que o primeiro, ainda que biométrico e com uso de tecnologia, passou a ser considerado inferior com o advento do sistema de autenticação facial.

A partir da análise dos processo indicados, observa-se a convergência de fatores que justificam a adoção de biometria facial como solução tecnológica mais adequada, dentre os quais se destacam:

- Maior confiabilidade e precisão e identificação dos usuários:
- Redução de gastos com manutenção:
- Redução de falhas operacionais associadas à biometria digital:
- Diminuição de filas, maior agilidade e flexibilidade no registro de ponto:
- Mitigação de fraudes e registros indevidos:
- Inclusão de usuários com dificuldades de leitura biométrica digital:
- Eliminação de contato físico e melhorias das condições sanitárias:
- Integração com sistemas de gestão e automação de processos administrativos.

Diante desse contexto, verifica-se a adoção da solução baseada em reconhecimento facial encontra respaldo não apenas em critérios técnicos e operacionais, mas também em práticas de outros entes e órgãos, demonstrando-se adequada para atender às necessidades da FUNCABES, especialmente considerando o volume de colaboradores (2.679), a dispersão das unidades (mais de 130 escolas, além da sede Funcabes) e a necessidade de garantir confiabilidade no controle de frequência.

---

## **B. Análise e descarte das soluções baseadas exclusivamente em software (SaaS/web e aplicativo móvel)**

No levantamento de mercado, foram consideradas soluções baseadas exclusivamente em software, notadamente sistemas de registro de frequência por meio de plataforma web (SaaS) e aplicativos móveis.

Sob o aspecto econômico, é possível inferir que tais soluções tendem a apresentar menor custo direto, uma vez que não demandam a locação de equipamentos físicos.

Em contratações analisadas (Brodowski, Taubaté, Itapetininga e Barueri) em que há divisão, por meio de planilha, entre os custos de software e de equipamentos, verifica-se que o componente tecnológico (software) represente parcela significativamente inferior do valor global, indicando que soluções exclusivamente digitais seriam, em tese, mais econômicas. Normalmente, o valor praticado pelas empresas é cobrado de forma unitária por cada servidor, logo, quanto maior o número de servidores, maior o valor total da contratação de software. Vejamos:

<b>Órgão/Entidade</b>	<b>Nº Servidores</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor unitário</b>
Mun. Brodowski	1.300	5.629,00	67.548,00	4,33
Mun. Taubaté	6.726	38.674,50	464.094,00	5,75
Mun. Itapetininga	4.500	24.480,00	293.760,00	5,44
Mun. Barueri	3.000	10.460,33	125.524,00	3,49

Todavia, apesar dessa aparente vantagem, tais alternativas mostram-se **inviáveis no contexto FUNCABES**, pelos motivos a seguir.

A utilização do sistema web (Saas) pressupõe a disponibilidade de computadores acessíveis e adequados em todas as unidades. No caso da FUNCABES.

- Os computadores existentes pertencem ao Município, inexistindo disponibilidade garantida para uso da Fundação.
- A dependência de autorização e disponibilização em 138 unidades escolares, torna a solução operacionalmente inviável.;
- O compartilhamento de equipamentos compromete a regularidade e a confiabilidade do registro.

---

Ademais, a eventual locação ou aquisição de computadores para essa finalidade implicaria custo adicional relevante, tornando a solução, na prática, menos vantajosa que a utilização de equipamentos dedicados.

A solução por aplicativo pressupõe a utilização de dispositivos móveis pelos empregados, o que implica:

- Transferência indireta do ônus operacional ao trabalhador:
- Ausência de padronização de dispositivos e conectividade:
- Inadequação ao perfil da maioria dos empregados, que exerce atividades em postos fixos.

Além disso, há risco jurídico associado adoção desse modelo, especialmente quanto à validade do controle de jornada e à responsabilidade pelo fornecimento dos meios necessários, como o próprio celular, conforme já verificado em controvérsias na Justiça do Trabalho.

Assim, embora potencialmente mais econômicas sob o ponto de vista estritamente financeiro, as soluções baseadas exclusivamente em software mostram-se operacionalmente inviáveis e juridicamente menos seguras no contexto da FUNCABES.

Por outro lado, a adoção de solução baseada em equipamentos físicos dedicados, integrada ao sistema de gestão, assegura maior confiabilidade, padronização e segurança jurídica, demonstra-se mais adequada às necessidades institucionais, nos termos do Art. 18, § 1º, inciso V, IX e XIII da Lei 14.133/2021.

### **C. Metodologia de Pesquisa de Mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

Para fins de levantamento de mercado e obtenção de parâmetros comparativos de natureza técnica e econômica, foi realizada pesquisa estrutura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto no art., 18, §1º, inciso V da Lei 14.133./2021.

A Pesquisa teve por objetivo identificar soluções efetivamente contratadas por outros órgãos e entidades da administração pública, permitindo a análise de modelos de contratação, tecnologias empregadas e valores praticados no mercado.

Para tanto, foram adotados os seguintes critérios metodológicos:

c.1) Filtros aplicados:

Foram utilizados somente 02 (dois) filtros:

- Modalidade “pregão eletrônico”, “concorrência” e “concorrência eletrônica”, para que fossem filtradas contratações mais volumosas, compatíveis com a pretendida pela fundação:
- Unidade federativa “São Paulo”, para que houvesse um limite de processos encontrados e compatibilidade regional e de preços.

c.2) Definição de palavras-chave e seleção e análise dos resultados.

Foram utilizadas diferentes combinações de termos relacionados ao objeto da contratação, a fim de abranger as principais tecnologias disponíveis no mercado, incluindo. Porém, o que gerou resultados mais uniformes e passíveis de análise integral foi o termo “ponto eletrônico biométrico”, que com os filtros indicados, em licitações encerradas, gerou 31 resultados, que foram analisados individualmente.

A partir dos resultados obtidos, foram selecionadas contratações comparáveis quanto ao objeto e à escala, das quais foram extraídas as seguintes informações como modelo de contratação (locação, aquisição ou software como serviço- SaaS); quantitativo de equipamentos; valor total contratado e valor mensal estimado. O resultado foi:

<b>Órgão/entidade</b>	<b>Qtde.relógios</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>	<b>unitário</b>
Fund. .Hospital St. Lydia	34	14.110,00	169.320,00	415,00
Município de Brodowski	80	14.743,40	176.896,80	184,27

Município De Itapetininga	175	81.294,42	975,533,00	464,54
Município De Parai buna	42	14.399,00	128.378,88	342,83
Município De São Simão	34	10.698,24	128.378,88	334,32
Município De Barueri	42	29.277,10	351.325,20	697,07
Município De Guaíra	80	32.800,00	393.600,00	410,00
Município De Taubaté	97	65.123,00	781.476,00	761,37

### c.3) Análise dos valores

A análise das contratações similares evidencia que os valores unitários mensais por equipamento variam entre aproximadamente **R\$ 184,27 e R\$ 697,07**, demonstrando uma amplitude significativa de preços no mercado.

Tal variação parece ser justificada por diferenças no nível de complexidade tecnológica da solução e, também por uma variação resultante da forma de contratação que é o serviço de locação, o que, aparentemente, garante razoável margem para descontos pelas empresas vendedoras. Nota-se, ainda, nos processos analisados, número significativo de empresas competidoras. E assim sendo, espera-se que em fase de lances haja número significativo de interessados e propostas variadas, com redução do valor final de contratação em confronto com os orçamentos recebidos.

Observa-se que contratações como as realizadas pelos Municípios de Barueri e Taubaté apresentam valores unitários mais elevados, superiores a R\$ 650,00 por equipamento/mês. Por outro lado, no caso do Município de Brodowski, apresentam valores significativamente inferiores.

Verifica-se, ainda, que a maior concentração dos valores encontra-se na faixa intermediária entre aproximadamente R\$ 330,00 e R\$ 460,00 por equipamento/mês, o que representa um parâmetro médio de mercado para soluções com nível adequado de desempenho e confiabilidade. Nesse contexto, a estimativa a ser adotado pela FUNCABES, deve se posicionar entre a média de mercado identificada.

### ESTIMATIVA DO VALOR

---

A partir da análise das contratações similares, procedeu-se à avaliação dos valores unitários mensais por equipamento, com o objetivo de aferir parâmetros de mercado.

Inicialmente, verificou-se que o valor praticado pelo Município de Brodowski (R\$184,27 por equipamento) apresenta-se substancialmente inferior aos demais, situando-se aproximadamente 55% abaixo da média geral inicialmente apurada, o que indica se tratar de valor atípico dentro do conjunto analisado, possivelmente decorrente de especificidades contratuais ou escopo diferenciado. Por essa razão, tal valor foi desconsiderado para fins de análise estatística.

Considerando os valores remanescentes, apurou-se que:

- A média dos valores unitários mensais é de aproximadamente **R\$ 476,45 por equipamento**;
- A mediana dos valores é de aproximadamente **R\$ 415,00 por equipamento**.

Ressalta-se que tais indicadores são apresentados apenas como referência de comportamento do mercado, não sendo adotados como parâmetro direto de estimativa.

No conjunto analisado, o menor valor válido identificado corresponde ao praticado pelo Município de São Simão, no montante de R\$ 334,32, por equipamento/mês, o qual se mostra compatível com os demais dados e não apresenta caráter atípico.

Considerando a natureza competitiva do procedimento licitatório, bem como a margem operacional inerente às contratações por locação verificada durante a pesquisa, entende-se que a adoção do menor valor válido como referência estimativa mostra-se adequada, pois prestigia a economicidade: incentiva a obtenção da proposta mais vantajosa; encontra respaldo em contratação efetivamente realizada por ente público em condições comparáveis.

Dessa forma, conclui-se que o valor de R\$ 334,32 por equipamento/mês (mensal de R\$ 46.136,16 e anual de R\$ 553,633,92) pode ser adotado como referência inicial no presente ETP, sem prejuízo de nova pesquisa durante a elaboração do Termo de Referência.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação por locação, de equipamentos para implementação de um Sistema Integrado de Ponto Eletrônico por leitura facial, incluindo licenças, serviços contínuos, suporte e manutenção, garantindo funcionamento integral durante a vigência.

## **PARCELAMENTO**

Considerando as características e quantidades do objeto a ser contratado, opta-se pela formação de grupo de itens, sem parcelamento, com vistas a privilegiar a economia de escala, padronizar os

---

processos de trabalho e facilitar a fiscalização da execução contratual.

Nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021, as contratações públicas, devem, sempre que possível, ser divididas em parcelas, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento do mercado. Todavia, tal diretriz não possui caráter absoluto, devendo ser afastada quando o parcelamento se mostrar tecnicamente inviável ou prejudicial ao interesse público.

No presente caso, a solução pretendida consiste na locação de sistema integrado de controle de frequência, compreendendo equipamentos e software de gestão, os quais operam de forma indissociável. A separação da contratação em parcelas distintas, portanto, mostra-se inviável, em razão da integração tecnológica entre os relógios e o software (compatibilidade); responsabilidade técnica única, uma vez que fornecedores distintos dificultariam a identificação de responsabilidades em casos de falhas, comprometendo a manutenção, o suporte e a continuidade do serviço; e, por consequência, a gestão contratual seria significativamente mais complexa, exigindo coordenação entre múltiplos fornecedores para um serviço, que por sua natureza, é único e integrado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo a contratação integrada a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência, a continuidade e a confiabilidade do serviço, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem por finalidade alcançar os seguintes resultados:

- a) Assegurar controle confiável e preciso da frequência, mediante utilização de tecnologia que minimize falhas na identificação e registros indevidos;
- b) Reduzir inconsistências e retrabalho administrativo, com a automatização dos registros e eliminação de controles manuais.
- c) Aprimorar os mecanismos de auditoria e controle, garantindo rastreabilidade, integridade e disponibilidade das informações de jornada
- d) Fortalecer a gestão de recursos humanos, por meio de dados estruturados que subsidiem decisões gerenciais e acompanhamento da força de trabalho.;
- e) Elevar a eficiência administrativa, com padronização de procedimentos e redução de demandas operacionais relacionadas ao controle de frequência:
- f) Assegurar o cumprimento da legislação trabalhista, especialmente no que se refere ao registro fidedigno de jornada de trabalho e à mitigação de riscos jurídicos decorrentes de falhas de controle

---

de ponto.

### **PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À CONTRATAÇÃO**

Para a adequada implementação da solução, deverá ser verificada infraestrutura elétrica e de rede nas unidades, a fim de garantir condições adequadas para instalação e funcionamento dos equipamentos em local correto e acessível.

Ideal, ainda, que seja elaborado ou minutado normativo interno disciplinando o uso do sistema, responsabilidades em local correto e acessível.

Da mesma forma, antes de contratação, indicado que seja planejada a implantação do sistema, incluindo cronograma, definição de unidades prioritárias, cadastro e treinamento dos usuários e estratégias de transição do modelo atual para o novo sistema.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Constatou-se nesse estudo que, na atualidade, não há contratações em andamento, correlatas ou interdependentes em relação ao objeto que se pretende realizar.

Observamos, no entanto, que em futuras contratações para o Sistema de Folha de Pagamento, a Administração deverá observar que o novo sistema possibilite uma “interface” obrigatória com o Sistema Eletrônico de Ponto.

### **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Impactos mínimos, restritos ao consumo de energia. Nada obstante, a iniciativa contribuiu para um ambiente mais sustentável, pois, como uma medida apoiada em boas práticas ambientais, reduz o consumo e utilização de papel.

### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação, por locação, do equipamento sugerido, além de necessária, mostra-se técnica e economicamente mais viável para a FUNCABES, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais. E se consideramos valores médios de mercado, o equipamento facial apresenta um custo unitário inferior ao valor pago para um sistema biométrico convencional, além do mais, tal sistema facial reduz custos indiretos relacionados à manutenção (bobinas, impressoras e guilhotinas), e nesse sentido demonstra-se viável, também, economicamente.

A contratação por locação mostra-se viável também face da melhor adequação com realidade orçamentária e financeira da FUNCABES, eis que recebe seus recursos paulatinamente, mês a mês, de acordo com o convênio 24.480/2025 celebrado com a Prefeitura de Taubaté, não tendo

---

condições de realizar um desembolso financeiro de uma vez. No mais, por regra de proibição contida no Plano de Trabalho do referido convênio, a Instituição não pode constituir patrimônio próprio, restando-lhe quando necessita de bens para a realização de suas atividades utilizar-se apenas da locação como solução.

## **CONCLUSÃO**

Este estudo foi realizado orientando-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente o contido no § 1º do artigo 18. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, nos moldes sugeridos através do presente estudo, por apresentar solução mais adequada, segura e alinhada as boas práticas de gestão pública.

Taubaté, 15 de abril de 2026.

**MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**  
**GERENTE DE PLANEJAMENTO**

---

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda tem por finalidade a locação 138 (cento e trinta e oito) aparelhos de Registro Eletrônico de Ponto com reconhecimento facial, bem como a contratação de serviços de locação de software de gestão de ponto e demais serviços necessários ao pleno funcionamento, suporte e manutenção dos referidos equipamentos, destinados à FUNCABES – Fundação Caixa Beneficente dos servidores da Universidade de Taubaté.

A contratação visa assegurar a adequada gestão da jornada de trabalho dos servidores municipais, por meio do fornecimento de equipamentos de registro de ponto e da prestação de serviços correlatos, garantindo o controle efetivo dos horários de entrada e saída dos servidores lotados nas diversas áreas de trabalho da Fundação, especialmente as escolas em que a Fundação presta serviços por força do convênio nº 24.480/2025, celebrado entre a Funcabes e a Prefeitura Municipal de Taubaté, contribuindo para a eficiência administrativa e para a regularidade do acompanhamento da frequência funcional.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada tem como objetivo assegurar controle eficiente, confiável da frequência dos colaboradores/empregados da Funcabes, promovendo modernização dos mecanismos de gestão de jornada, mitigação de riscos de inconsistências e atendimento às exigências de controle interno e auditoria, bem como exigências legais trabalhistas, em conformidade com as disposições estabelecidas na Portaria nº 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, substituindo o sistema atual, que exige inserções manuais, não integra com a folha de pagamento e não permite marcação em trânsito. Além disso, não há gestão automatizada de horas extras e todos os cálculos de frequência (extras, faltas, DSR) que são feitos manualmente, gerando retrabalho e riscos de erro.

A nova solução prevê a locação de equipamentos de ponto com tecnologia de reconhecimento facial e a utilização de software de gestão totalmente em nuvem, com acesso unificado por todas as unidades da Funcabes. Esse modelo assegura padronização, atualização contínua do sistema, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, capacitação dos usuários e monitoramento do desempenho, sendo que o critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

---

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade essencial de manter, de forma ininterrupta, o adequado funcionamento dos equipamentos de registro eletrônico de ponto utilizados pela Funcabes, a empresa vencedora deverá garantir prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia para todos os aparelhos fornecidos, contado a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

Caso a garantia de fábrica seja inferior a 12 (doze) meses, a empresa fornecedora deverá ofertar garantia estendida, de modo a assegurar, no mínimo, o período estabelecido no item anterior. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de assistência técnica serão integralmente de responsabilidade da contratada, incluindo custos de reparo, retirada e devolução dos equipamentos (quando aplicável), substituição de peças, mão de obra especializada e quaisquer outros insumos necessários ao restabelecimento pleno do funcionamento dos aparelhos.

Nos casos em que não seja possível realizar o atendimento técnico de forma presencial, a contratada deverá proceder a retirada dos equipamentos às suas expensas, responsabilizando-se pelo transporte, adequado acondicionamento e posterior devolução. O equipamento deverá ser devolvido plenamente reparado no prazo máximo de 10 (quinze) dias úteis, contados da data da retirada.

O contrato deverá contemplar, ainda, a prestação de suporte técnico especializado, manutenção preventiva com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, e manutenção corretiva com atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico.

#### 3.1. A solução compreende:

138 Relógios de ponto com biometria facial;

4. Software de gestão em nuvem;

5. Integração com folha de pagamento utilizado pela administração da Funcabes;

6. Suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva e treinamento.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

Considerando a natureza do objeto contratado, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição, apenas impactos mínimos restritos ao consumo de energia. Contudo, caso haja a geração de quaisquer resíduos, descartes ou

---

refugos decorrentes do fornecimento ou instalação dos equipamentos, caberá à Contratada realizar o descarte adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis, o que será objeto de fiscalização pela Funcabes.

Nada obstante, a iniciativa contribui para um ambiente mais sustentável, pois, como medida apoiada em boas práticas ambientais, reduz o consumo e utilização de papel.

**☐ Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**☐ Garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os equipamentos deverão estar em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego;

**4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RELÓGIOS DE PONTO – 138 UNIDADES**

**4.1.1** O equipamento deve ser compatível com a Portaria MTE nº 671/21.

**4.1.2** O dispositivo deve incluir leitor biométrico facial e digital, bem como leitor de proximidade 125KHz.

**4.2** Capacidade mínima de armazenamento para, no mínimo, 5.000 funcionários.

**4.3** Capacidade mínima para armazenar de, no mínimo 5.000 faces no sistema de biometria facial.

**4.4** O dispositivo deve possuir display gráfico LCD “touchscreen” de no mínimo 6 polegadas, com teclado integrado.

**4.5** Deve possibilitar o registro de ponto por matrícula e senha.

**4.6** Equipamento deverá contar com a tecnologia LFD (Live Face Detection), com sensor de detecção de rosto vivo antifraude, bloqueando fotos e vídeos.

**4.7** Equipamento deve possuir função de detecção de máscara facial.

**4.8** O tempo de reconhecimento da biometria facial deverá ser de no mínimo 0,2 segundos.

**4.9** A distância de reconhecimento facial deve ser no mínimo de 0,3 metros e até 1,5 metros.

**4.10** O leitor de proximidade deverá ser compatível com o padrão Wiegand **125 KHz**.

**4.11** O dispositivo deve contar com uma porta USB nativa para importação e exportação de dados.

**4.12** Equipamento deverá possuir uma porta nativa Ethernet 10/100 Mbps com comunicação TCP/IP.

**4.13** O coletor deverá possuir configuração de rede através de serviço DHCP sendo ele configurável via menu;

---

**4.14** O equipamento deve ser capaz de comunicar-se em modo cliente, sendo configurado via menu do equipamento, com o sistema de controle de ponto, enviando marcações, dados dos colaboradores e registros de ponto.

**4.15** A configuração do equipamento deve ser realizada exclusivamente por meio de IP e porta de comunicação do software de controle de ponto.

**4.16** Equipamento deve contar modulo de dupla câmera (RGB +IR) com sensor de 2 MP e câmera auxiliar VGA para detecção facial e funcionalidade em baixa luminosidade.

**4.17** O dispositivo deve possuir LED frontal de luminosidade ajustável.

**4.18** Para confirmação do registro de ponto, o nome e matrícula do usuário deverão ser exibidos no display do dispositivo.

**4.19** Em caso de falha no registro, o dispositivo deverá emitir aviso sonoro e visual, indicando a falha.

**4.20** O equipamento deve permitir a configuração de no mínimo 5 administradores para acesso ao menu de configurações, através de autenticação facial do administrador.

**4.21** O dispositivo deve contar com menus de configuração acessíveis aos administradores.

**4.22** O relógio de ponto deve possuir memória interna capaz de armazenar no mínimo 500.000 registros de ponto.

**4.23** O dispositivo deve contar com bateria interna com duração de até 12 horas em stand-by para manutenção das configurações e dados .

**4.24** O equipamento deve ser bivolt (110V-220V).

**4.25** O equipamento deve ser compatível com a Portaria MTP nº 671/2021.

#### **4.26 Capacidade de Armazenamento e Memória:**

- Mínimo de 5.000 funcionários.
- Mínimo de 5.000 faces.
- Memória interna para armazenar no mínimo 500.000 registros de ponto.

#### **4.27 Interface e Usabilidade:**

- Display gráfico LCD *touchscreen* ajustado para padrão de mercado, com teclado integrado.
- Feedback visual (pictogramas) e sonoro (voz/bip) indicando sucesso ou falha. Exibição de nome e matrícula na confirmação.
- Exibição no display de contadores de uso de pelo menos: usuários, faces, digitais e registros.

#### **4.28 Tecnologia Facial:**

- Tecnologia LFD (*Live Face Detection*) com sensor antifraude contra fotos e vídeos.
- Detecção de uso de máscara facial.

- 
- Tempo de reconhecimento: Máximo de 0,2 segundos.
  - Distância de reconhecimento: 0,3m a 1,5m.

#### **4.29 Comunicação e Conectividade:**

- Porta Ethernet 10/100 Mbps (TCP/IP) integrada e Wi-Fi integrado.
- Porta USB nativa para coleta fiscal.
- Operação em Modo Cliente (envio ativo de dados para a nuvem), configurável via menu.
- Configuração via IP/Porta do servidor.

#### **4.30 Energia e Segurança:**

- Bateria interna com duração mínima de 4 horas em *stand-by* para operação sem energia.
- Alimentação bivolt (110V-220V).
- Configuração restrita a administradores (mínimo 5).

**4.31** O relógio de ponto deve ser capaz de exibir no display informações sobre a quantidade total e utilizada de administradores, usuários, faces, senhas e registros.

**4.32** O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e estar em linha de produção regular no mercado.

**4.33** O equipamento deve ser compatível e integrado ao software de controle de ponto fornecido. A contratação do equipamento de registro de ponto facial e do software de gestão de frequência em lote único mostra-se necessária para assegurar a plena integração operacional do sistema, condição indispensável à fidedignidade, continuidade e segurança dos registros de ponto dos colaboradores da Funcabes.

Apesar de existirem fornecedores distintos para hardware e software, a experiência administrativa demonstra que a aquisição separada acarreta elevado risco de incompatibilidade entre protocolos de comunicação, versões de firmware e bibliotecas de integração, o que pode comprometer a captura, transmissão e auditoria das marcações de ponto. A contratação integrada garante responsabilidade técnica única, evita conflitos entre fornecedores e assegura a inviolabilidade e rastreabilidade das informações, requisitos essenciais à conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021.

Adicionalmente, a unificação do objeto favorece a economicidade, reduz custos operacionais de suporte, simplifica a gestão contratual e elimina a necessidade de customizações futuras, sem prejuízo à competitividade, dado que há ampla oferta de soluções completas no mercado.

Diante do exposto, resta justificada e tecnicamente adequada a adoção de lote único para aquisição do relógio de ponto facial e do software de controle de frequência, por representar a solução mais eficiente, segura e compatível com o interesse público.

---

#### **4.34 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE FREQUÊNCIA mínima de 5.000 empregados.**

**4.34.1** O Sistema de gerenciamento e controle de frequência dos colaboradores, com integração ao ponto eletrônico, deverá ser completamente parametrizável pelo usuário, oferecendo alternativas para funcionalidades específicas que atendam à Portaria nº 671, de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**4.34.2** O software deverá ser capaz de gerenciar os 138 (cento e trinta e oito) equipamentos comportando até 5.000 usuários, com operação baseada em tecnologia de nuvem (cloud computing), sem a necessidade de softwares intermediários.

**4.34.3** O sistema a ser disponibilizado deverá dispor de todas as funcionalidades desde o gerenciamento de apontamentos e controle de frequência até a integração e personalização com o sistema de Folha de Pagamento da Funcabes. O fornecimento também deve incluir capacitação de pessoal, bem como manutenções preventivas e corretivas necessárias.

**4.34.4 O sistema deve permitir:**

**4.34.4.1** a comunicação direta e segura com relógios de ponto facial;

**4.34.4.2** coleta automática, criptografada e inviolável das marcações;

**4.34.4.3** armazenamento estruturado de registros;

**4.34.4.4** tratamento de incidentes e inconsistências em tempo real;

**4.34.4.5** geração de arquivos e relatórios exigidos pela Portaria MTP nº 671/2021;

**4.34.4.6** integração com bases de mecanismos antifraude.

**4.34.5** O software deverá ser 100% compatível para comunicação com os Registradores de Ponto Eletrônico fornecidos.

**4.34.6** A solução deverá possuir registro no INPI, com a documentação comprobatória a ser fornecida na assinatura do contrato.

**4.34.7** O software deverá ser hospedado em ambiente de nuvem, com comprovação a ser fornecida na assinatura do contrato.

**4.34.8** O acesso ao sistema deverá ser integralmente via web, com suporte a múltiplos dispositivos e navegadores.

**4.34.9** O acesso ao sistema deverá ser compatível com os protocolos HTTPS, garantindo segurança e confiabilidade na comunicação.

**4.34.10** A responsabilidade pela hospedagem e infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá prover toda a infraestrutura de hardware e software necessária.

**4.34.11** O sistema deverá utilizar banco de dados relacional, para armazenamento e manipulação dos dados. A migração, se necessária, abrangerá somente os dados cadastrais necessários ao funcionamento do novo sistema, especialmente:

Cadastro dos servidores;

a) Vínculos e jornadas;

b) Setores e escalas;

c) Histórico de frequência registrado no sistema atual;

d) Datas, horários e locais das marcações, quando existentes no banco de dados tradicional atualmente utilizado.

---

**4.34.12** A interface do utilizador deverá ter design orientado à usabilidade e com baixa complexidade operacional, permitindo que se visualize, justifique e abone ocorrências, corrija e justifique marcações, recalcule ocorrências e consulte todas as informações cadastrais e regras aplicadas aos colaboradores.

**4.3.13** Deverá dispor de painel de monitoramento dos equipamentos, informando status e quantidade online/offline, local de instalação, código do equipamento, entre outros elementos adicionais necessários a um bom gerenciamento.

**4.32.14** O sistema deverá ser multiusuário.

**4.32.15** Ajuda contextual, para facilitar o uso por parte dos usuários.

**4.32.16** As marcações de ponto (entradas, saídas e intervalos) deverão ser alimentadas diretamente pelo sistema, podendo ser realizadas por coletores de dados externos ou registradores de ponto online, conforme as disposições da Portaria nº 671/2021 do MTE.

**4.32.17** O sistema deve permitir a digitação posterior de informações pelo operador, conforme as regras estabelecidas pela legislação do MTE, para correção ou ajustes de marcações.

**4.32.18** O sistema deverá possuir funcionalidade para importação de cadastros via arquivo texto ou CSV, além de permitir importações através de WebServices. Devendo abranger dados como:

Matricula;

- Data e horário da marcação;
- Local de registro;

**4.32.19** O software deverá permitir o controle de perfis de usuários, oferecendo diferentes níveis de acesso e permissões para cada função.

**4.32.20** Cópias de Segurança (Backup) e Restauração

O banco de dados e a hospedagem serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**a)** A CONTRATADA deverá possuir uma rotina de backup documentada e automatizada, atendendo minimamente a realização de um backup completo por semana e um backup incremental por dia.

**b)** A CONTRATADA deverá garantir a retenção da cópia de, pelo menos, os últimos 30 (trinta) backups executados.

**c)** Os backups diários devem permitir o restabelecimento de versões de dias anteriores.

**d)** A CONTRATADA deverá disponibilizar para a Funcabes cópia dos backups sempre que solicitado.

**e)** A CONTRATADA deverá informar formalmente à Funcabes toda ocasião em que houver necessidade técnica de restauração de backup no ambiente de produção.

## **5. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS E GESTÃO**

**5.1** A solução ofertada deverá garantir integração direta com o sistema de folha de pagamento atualmente utilizado pela Funcabes, assegurando a troca contínua e segura de

---

dados, sem a necessidade de softwares auxiliares, importações, infraestrutura dedicada ou intervenções manuais.

**5.2** A solução deverá permitir o envio e a recepção de informações essenciais, jornada de trabalho, dados cadastrais, vínculos, afastamentos, escalas, ocorrências e demais registros necessários ao correto processamento da folha.

**5.4** O sistema deverá gerar arquivos em formato TXT ou CSV, ou outro mecanismo compatível de forma parametrizável, contendo dados como atrasos, faltas, horas extras e outras ocorrências, conforme a necessidade da área de Recursos Humanos e em conformidade com o sistema de folha.

### **5.5 Comunicação com os Equipamentos de Ponto**

**5.5.1** A solução deverá garantir comunicação com os relógios de ponto ofertados, utilizando modo cliente e sem dependência de software intermediário, gateways, VPNs, MPLS ou qualquer solução de rede dedicada.

**5.5.2** A comunicação deverá permitir a transmissão em tempo real dos eventos gerados nos coletores, como marcações de ponto, sincronização de data/hora e atualizações cadastrais.

**5.5.3** A configuração dos equipamentos deverá ser simplificada, exigindo apenas a definição do IP e da porta do sistema, assegurando comunicação imediata entre o software e os dispositivos. A CONTRATADA será responsável por realizar e validar essa configuração, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

### **5.6 Gestão Remota e Parametrização do Sistema (Software) de Gerenciamento**

**5.6.1** O sistema de gerenciamento deverá possibilitar a gestão dos relógios de ponto, permitindo o envio de listas de colaboradores, ajustes de configuração, atualização de firmware (quando aplicável), e sincronização de horários, tudo por meio do próprio sistema de tratamento de ponto, sem software adicional fornecido por fabricantes.

**5.6.2** A solução deverá permitir a parametrização e automatização do envio de dados aos equipamentos com total compatibilidade entre sistema e hardware ofertado. A compatibilidade deverá ser comprovada por declaração, assegurando a comunicação em modo cliente com os modelos fornecidos.

### **5.7 Recursos Adicionais do Sistema de Gerenciamento**

**5.7.1** O sistema de controle de ponto deverá disponibilizar um link seguro que permita ao servidor capturar uma imagem facial em tempo real, por meio de dispositivo com câmera integrada. A imagem capturada deverá ser automaticamente enviada pelo servidor e integrada ao respectivo cadastro dele dentro do software, garantindo a associação biométrica no sistema.

### **5.8 Da subcontratação**

**5.8.1** É manifestamente vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Condições de Entrega dos Serviços**

**6.1.1** Os equipamentos (relógios) e software deverão ser fornecidos e devidamente instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de serviços, emitida pela Funcabes.

**6.1.2** A solicitação formal para instalação dos Relógios e do Software de Gerenciamento será realizada por meio de e-mail institucional enviado pelo Setor de Licitações da Funcabes, sendo o prazo para atendimento contado a partir do envio do e-mail, independentemente de confirmação de leitura pela Contratada.

**6.1.3** Qualquer outro meio adicional eventualmente utilizado pela Funcabes para auxiliar na convocação ou confirmar o recebimento da comunicação, como contato telefônico ou

---

envio de mensagem por aplicativo (ex.: WhatsApp), será considerado mera liberalidade, não gerando à Contratada qualquer direito de reivindicação ou expectativa quanto à adoção obrigatória de tais meios.

**6.1.4** Os relógios deverão ser instalados nos endereços contantes da relação anexa a este Termo de Referência e o Software de Gerenciamento deverá ser instalado na sede da Funcabes e no local de funcionamento do Setor de Relações de Pessoal, sito na Avenida 9 de Julho, nº 245, Centro, Taubaté/SP, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00.

**6.1.5** O quantitativo solicitado será utilizado integralmente pela Administração, devendo a entrega ocorrer em etapa única, não sendo permitido o fracionamento.

**6.1.6** No ato da entrega, a Contratada deverá realizar a instalação e configuração dos equipamentos de registro eletrônico de ponto bem como do software de gerenciamento, observando o cronograma e as localidades de instalação indicadas pela Funcabes.

**6.1.7** O prazo de garantia dos produtos seguirá aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso ao consumidor, quando superior.

**6.1.8** Os custos de transporte dos produtos que estiverem cobertos pela garantia serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**6.1.9** Constatado qualquer defeito em produto entregue, a Contratada deverá proceder à substituição por item novo, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação oficial encaminhada pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

**6.1.10** O treinamento deverá ocorrer imediatamente antes da instalação dos equipamentos, mediante apresentação prévia de cronograma contendo datas e duração, devendo atender até 5 (cinco) colaboradores. Caso seja necessária a repetição da capacitação para melhor utilização dos equipamentos, não haverá cobrança adicional.

**6.1.11** Após o treinamento e antes do início da prestação efetiva dos serviços do software, este deverá ser apresentado à equipe de fiscalização e gestão contratual. Somente será considerado aprovado após verificação do atendimento integral das funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência. Assim, os equipamentos serão considerados aptos ao funcionamento apenas após o fornecimento, instalação, treinamento e aprovação do software.

**6.1.12** Caso a Contratada identifique impossibilidade de realizar o fornecimento dentro do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente as razões que motivam a solicitação de prorrogação, a qual será analisada pela Funcabes, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

## **7. TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO**

**7.1** A Contratada deverá providenciar a capacitação e treinamento para o quadro de usuários da Contratante, com treinamento inicial em local disponibilizado pela CONTRATANTE, conforme a necessidade. O treinamento deverá incluir:

**7.2** Capacitação para gestores de Recursos Humanos, com carga horária de 8 (oito) horas, podendo ser dividido em até 2 dias;

**7.3** Treinamento para os profissionais da Contratante na gestão do sistema, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e máxima de 8 (oito) horas, em local previamente definido, para sanar dúvidas após a implantação.

**7.4** Os instrutores deverão ser profissionais da equipe técnica da CONTRATADA, devidamente qualificados e com experiência em implantação e suporte dos serviços contratados.

### **7.5 Material didático fornecido:**

---

### 7.5.1 Cada participante capacitado receberá:

- a) 1 (um) guia digital em formato PDF, com tutoriais e instruções de suporte;
- b) Acesso a material complementar on-line, como vídeos demonstrativos e perguntas frequentes;

## 8. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

**8.1** A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção e o suporte integral da solução fornecida, abrangendo tanto os equipamentos (hardware) quanto o software associado. O atendimento deverá garantir o pleno funcionamento dos dispositivos e sistema, incluindo correções, atualizações, substituições quando necessárias e assistência técnica para solução de falhas ou interrupções, conforme condições estabelecidas contratualmente:

**8.2** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico “Online” e assistência técnica autorizada.

**8.3** A CONTRATADA deverá possuir em sua sede equipe técnica composta por profissionais habilitados ou com experiência comprovada nos equipamentos ofertados, devidamente qualificados para prestar suporte adequado, realizar configurações, manutenções e garantir o correto funcionamento dos produtos fornecidos.

**8.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar uma estrutura especializada para atendimento e resolução de dúvidas, tanto para configurações quanto para operações, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

**8.5** Para chamados relativos a dúvidas operacionais, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de atendimento:

**8.6** Chamados via web, por meio de SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente), deverão ser respondidos com solução em até 24 horas.

**8.7** Para chamados de suporte e manutenção, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) Chamados via telefone deverão ser atendidos com prazo de até 24 horas, com solução contínua;
- b) Chamados via e-mail deverão ser respondidos em até 24 horas;
- c) Chamados via web, por meio de SAC, deverão ser atendidos com solução em até 24 horas;

**8.8** A manutenção corretiva, caso o equipamento apresente defeito, deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**8.9** Para suporte técnico relativo aos relógios de ponto, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento para abertura de chamados, com opções de contato por e-mail, chat ou telefone 0800 e sistema específico. A central deverá funcionar de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, conforme apresentado na proposta.

**8.9.1** O prazo para execução ou visita técnica relacionada ao chamado será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do registro efetuado na central de atendimento.

**8.10** A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema online para abertura e acompanhamento de chamados, permitindo o registro integral do histórico de atendimentos e o monitoramento em tempo real do status das solicitações. Os chamados abertos por e-mail, chat, telefone deverão gerar automaticamente um protocolo individual com numeração própria.

**8.11** O sistema deverá ser acessível ao responsável pelo Controle de Frequência mediante login e senhas exclusivas. As credenciais e orientações necessárias para acesso ao sistema deverão ser fornecidas de forma clara na proposta ou na assinatura do contrato, garantindo sua plena utilização durante todo o período de vigência contratual.

---

**8.12** A CONTRATADA deverá garantir substituição integral e gratuita de todos os equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou falhas, ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o prazo de vigência do contrato. A substituição será realizada sem custos para a CONTRATANTE, incluindo danos causados por intempéries ou descargas elétricas, exceto quando resultantes de mau uso.

**8.13** Caso seja necessária a retirada de um equipamento para manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento defeituoso por outro com características semelhantes, garantindo que o registro de ponto não seja interrompido.

**8.14** As peças substituídas deverão ser novas, originais e fornecidas pelo fabricante do relógio de ponto, sendo a substituição realizada por técnicos da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas.

**8.15** Durante a execução do contrato, incluindo após as substituições de peças, os equipamentos deverão passar por limpeza, testes operacionais, calibração e devolução ao uso em perfeito estado.

**8.16** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos uma vez a cada seis meses, verificando também as condições de instalação dos mesmos.

**8.17** A FUNCABES poderá solicitar suporte presencial sempre que julgar necessário, tanto para o software quanto para os equipamentos. A CONTRATANTE não será responsabilizada por quaisquer acidentes, danos pessoais ou prejuízos causados por funcionários ou veículos da CONTRATADA durante a vigência do contrato.

## **9. MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

**9.1** Toda manutenção de sistema deverá ser realizada entre 17h e 06h em dias úteis, devendo priorizar manutenções que minimizem impactos nas operações da CONTRATANTE.

**9.2** A CONTRATADA deverá comunicar previamente todas as manutenções corretivas e adaptativas planejadas para o sistema, informando o horário e a duração previstas.

**9.3** Fica estabelecido que a manutenção envolve a responsabilidade da CONTRATADA em manter o sistema funcionando de acordo com as especificações, sendo sua obrigação corrigir qualquer falha no sistema originada por erro, defeito ou mau funcionamento.

**9.4** Manutenção Corretiva:

**9.4.1** Correção de erros no sistema;

**9.4.2** Correção de falhas no banco de dados.

**9.5** Manutenção Adaptativa

**9.5.1** Para adequar sistema a mudanças em seu ambiente externo operacional, como atualizações de hardware, sistemas operacionais, novas leis ou regulamentações;

## **9.6 PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.6.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme estipulado pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.2** A prorrogação poderá ocorrer até o limite de prazo definido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6.3** O prazo para implantação do sistema e entrega dos relógios eletrônicos de ponto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

**9.6.4** Os equipamentos deverão ser instalados nos locais designados pela Funcabes, conforme relação de endereços contida no anexo único desse Termo de Referência.

**9.6.5** O sistema deverá ser implantado e configurado dentro do prazo de 30 dias, incluindo a carga inicial de dados, estando pronto para uso imediato.

**9.6.6** Caberá à Contratante fornecer as condições adequadas de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos, incluindo cabos, confecção de pontos de rede, acesso à internet, rede de comunicação lógica e pontos de energia necessários para a operação do sistema.

## **10. OBRIGAÇÕES GERAIS DE SUPORTE**

**10.1** A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção e o suporte integral da solução fornecida, abrangendo tanto os equipamentos (hardware) quanto o software associado, garantindo o pleno funcionamento dos dispositivos, incluindo correções, atualizações e substituições quando necessárias.

## **11. NÍVEIS DE SERVIÇO – PRAZOS DE ATENDIMENTO**

Para fins de atendimento a chamados de dúvidas operacionais ou falhas técnicas, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos, contados a partir do registro na central:

<b>Severidade</b>	<b>Definição do Impacto</b>	<b>Início do Atendimento</b>	<b>Conclusão (Solução)</b>
CRÍTICA	Sistema inoperante ou vários usuários impossibilitados de utilizarem os sistemas.	Até 1 hora	Até 4 horas
IMPORTANTE	Usuário impossibilitado de utilizar os sistemas.	Até 2 horas	Até 8 horas
NORMAL	Usuário consegue utilizar o sistema, mas com função importante prejudicada.	Até 8 horas	Até 24 horas
BAIXA	Funcionamento normal; dúvidas ou melhorias leves.	Até 24 horas	Até 48 horas

## **12. MANUTENÇÃO DE HARDWARE**

**12.1** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do registro do chamado.

**12.2** Caso seja necessária a retirada de um equipamento para manutenção externa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento defeituoso por outro com características idênticas ou superiores, garantindo que o registro de ponto não seja interrompido na unidade.

**12.3** A garantia deve cobrir a substituição integral e gratuita de todos os equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou falhas, incluindo danos causados por intempéries ou descargas elétricas, exceto nos casos comprovados de mau uso. As peças utilizadas nas substituições deverão ser novas, originais e fornecidas diretamente pelo fabricante.

**12.4** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos uma vez a cada seis meses, verificando condições de instalação, limpeza, calibração e testes operacionais.

## **12.5 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (SISTEMA)**

**12.5.1.** A manutenção do sistema envolve a responsabilidade da CONTRATADA em mantê-lo funcionando de acordo com as especificações, sendo sua obrigação corrigir qualquer falha originada por erro de código, defeito ou mau funcionamento (manutenção corretiva).

**12.5.2.** Toda manutenção programada que possa causar indisponibilidade deverá ser comunicada previamente e realizada preferencialmente entre 17h00 e 06h00 ou aos finais de semana, visando minimizar impactos na operação.

**12.5.3.** A manutenção também deve contemplar a adequação do sistema a mudanças no ambiente operacional, atualizações de segurança e novas regulamentações legais (manutenção adaptativa), sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização compreenderá o acompanhamento técnico e administrativo, de modo a garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, podendo a Funcabes aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada.

<b><i>Gestor do Contrato</i></b>	<b><i>Fiscal do contrato</i></b>
Nome: Márcia Helena de Freixo	Nome: Gustavo Pires de Souza

### **14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado mensalmente com valor proporcional aos equipamentos ativos, de acordo com o cumprimento contratual, considerando aspectos quantitativos e qualitativos. Indicadores de desempenho incluirão disponibilidade mínima de 99% do sistema, atendimento de chamados em até 24h e manutenção corretiva em até 48h. Em caso de desempenho inferior, haverá glosas proporcionais,

### **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

#### **15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**15.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **15.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.2.1** Atestado de Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

---

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que os serviços foram prestados de forma regular e em conformidade com as obrigações contratuais.

**15.2.2** O documento deverá conter, obrigatoriamente, a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ, data de emissão, bem como a assinatura e identificação do responsável pela emissão, observadas as demais exigências previstas neste edital.

**15.3** Considerar-se-á(ão) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m):

a) A locação de relógio de ponto, com quantitativo mínimo 50% do exigido no edital;

b) A locação de software de tratamento de ponto em nuvem;

c) A prestação de serviços, aceitando a prestação de serviço de assistência técnica “on- site” solicitados conforme este Termo de Referência e Edital;

**15.4** A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo Fabricante ou Desenvolvedor do software, ou por seu representante oficial, que comprove que a empresa está autorizada a prestar suporte técnico ao software ofertado. A declaração deverá estar válida ou emitida preferencialmente até 90 dias e mencionar de forma clara o modelo do software ofertado, bem como a informação de que este é compatível e integrado ao equipamento indicado na proposta.

**15.5** Como condição de assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de registro do Sistema de Gestão Cadastral no INPI, ABES ou outro documento jurídico idôneo que ateste a propriedade intelectual e/ou a licença de uso do software, admitindo-se instrumentos equivalentes que comprovem de forma inequívoca a originalidade e a legalidade da solução proposta. Caso a CONTRATADA seja representante, deverá apresentar Carta de Solidariedade do proprietário do sistema, com poderes para representação, comercialização ou licenciamento para uso do sistema.

**15.6** O software deverá ser hospedado em ambiente de nuvem, e o provedor do serviço deverá possuir certificação de segurança da informação ISO/IEC 27001 ou certificação equivalente reconhecida, que comprove a adoção de controles adequados de gestão de segurança. A documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato;

**15.7** Catálogo dos relógios e do software locados;

**15.8** Certificar que a empresa está em Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou Regulamentação de Proteção de Dados.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**16.2** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**16.1** Outras habilitações econômico-financeiras exigidas pelo Edital;

## **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** O custo **estimado** total **anual** da contratação é de R\$ 683.100,00 (seiscentos e oitenta e três mil e cem reais), conforme custos unitários prévios estimados pelo Estudo Técnico Preliminar.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

18.2 Verificar, de forma minuciosa e dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas de substituição, reparo ou correção necessárias;

18.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado para tal finalidade;

18.5 Efetuar o pagamento à Contratada referente ao fornecimento do objeto, conforme valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

18.6 A Funcabes não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada junto a terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, tampouco por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

19.2 Prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência.

19.3 Manter durante toda a execução do contrato as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme o disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do cumprimento do contrato, tratando-as como confidenciais e segredos comerciais.

19.5 Tratar como confidenciais todos os dados relacionados aos serviços contratados pela Funcabes.

19.6 Não divulgar qualquer informação acessada durante a execução do contrato sem a devida autorização da CONTRATANTE.

19.7 Ser responsável pela segurança dos dados acessados, respondendo civil e criminalmente por qualquer adulteração, divulgação ou má utilização dos dados da CONTRATANTE.

19.8 Suportar todas as despesas relacionadas a impostos, fretes, seguros, testes e demais custos envolvidos na execução do serviço.

19.9 Nomear um preposto do contrato para atendimento personalizado à CONTRATANTE.

19.10 A empresa CONTRATADA deverá comprovar o corpo técnico capacitado para a execução do objeto deste contrato.

19.11 Fica expressamente proibida a subcontratação de terceiros para a execução do objeto licitado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de transferência total ou parcial das obrigações contratuais.

19.12 Excepciona-se desta vedação apenas a subcontratação de serviços de hospedagem (infraestrutura em nuvem) destinados ao funcionamento e armazenamento do sistema de controle biométrico facial e software de gerenciamento

19.13 A hospedagem deverá ocorrer em ambiente seguro, com certificações de segurança reconhecidas, tais como ISO 27001, ou outras certificações equivalentes que assegurem padrões adequados de gestão de segurança da informação;

19.14 A Contratada mantenha responsabilidade integral sobre o desempenho, disponibilidade e segurança dos dados hospedados.

19.15 A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

---

## **20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Serão exigidos dos licitantes para participar na licitação todos os documentos previstos em anexo específico do Edital da Licitação.

## **21. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

**21.1** Declaração de garantia técnica e suporte durante o período contratual no momento da assinatura contratual;

**21.2** Plano de implantação e cronograma inicial de instalação e treinamento no momento da assinatura contratual;

**21.3** Comprovação de licença de uso do software e direitos autorais sobre o sistema ofertado (ou contrato de cessão de direito de uso, no caso de software de terceiros).

## **22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município, Secretaria de Educação, com dotação específica para a Funcabes, cujos detalhes deverão estar dispostos em cláusula específica no contrato de serviços.

## **23. DA FASE DE JULGAMENTO**

### **23.1 PROVA DE CONCEITO / TESTE DE ACEITE**

**23.1.1** Este Termo de Referência (TR) estabelece a obrigatoriedade de apresentação da prova de conceito. Assim, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la nos termos disciplinados neste referido TR, sob pena de não aceitação de sua proposta.

**23.1.2** A Prova de Conceito (PoC) deverá ser realizada após a fase de lances do pregão, em momento anterior à assinatura do contrato e após a instalação e disponibilização do sistema em ambiente indicado pela Funcabes, devendo seguir os critérios objetivos previstos no edital para validação das funcionalidades ofertadas, conforme os critérios abaixo:

a) Itens cruciais de avaliação do Relógio de Ponto com Reconhecimento Facial;

b) Precisão e tempo de reconhecimento;

c) Identificação facial em até 2 segundos;

d) Taxa mínima de acerto de 99%, com baixa ocorrência de falsos positivos/negativos;

e) Capacidade de reconhecimento com diferentes condições de iluminação, uso de máscara, barba, óculos ou pequenas alterações faciais.

f) Câmera e captura de imagem:

i. Resolução mínima de 720p com foco automático;

ii. Ajuste automático de brilho e contraste;

iii. Verificação da captura simultânea de imagem e registro de data/hora no ato do ponto.

### **23.2 Comunicação e conectividade:**

a) Transmissão automática dos registros faciais para o servidor central;

---

b) Suporte a conexão via TCP/IP, Wi-Fi ou 4G, conforme especificações do contrato;

c) Sincronização correta de data e hora com servidor NTP.

### **23.3 Segurança e integridade dos dados:**

a) Armazenamento e transmissão criptografada das imagens e registros;

b) Retenção local em caso de falha de rede, com sincronização automática posterior;

c) Proteção contra adulteração e duplicidade de registros.

d) Ergonomia e funcionamento físico:

i. Display legível, com confirmação visual e sonora de marcação;

ii. Funcionamento contínuo em teste de 6 horas sem interrupções;

iii. Itens cruciais de avaliação do Sistema de Gerenciamento de Controle

Facial e) Interface e usabilidade:

i. Navegação intuitiva, menus em português, design responsivo; ii. Perfis diferenciados de acesso (gestor, RH, administrador).

### **23.4 Integração:**

**23.4.1** Comunicação completa com todos os relógios faciais instalados;

**23.4.2** Importação e exportação de dados compatíveis com o sistema de folha de pagamento da Funcabes em operação e outros que vierem a ser implantados;

**23.4.3** Sincronização automática de novos cadastros de usuários e biometrias faciais.

### **23.5 Funcionalidades principais:**

**23.5.1** Cadastro e atualização de imagens faciais de servidores;

**23.5.2** Geração de relatórios de frequência, atrasos, ausências e banco de horas;

**23.5.3** Emissão de espelho de ponto e histórico de justificativas;

**23.5.4** Registro de todas as ações do usuário em log de auditoria.

### **23.6 Segurança da informação:**

**23.6.1** Criptografia de ponta a ponta (armazenamento e tráfego de dados);

**23.6.2** Autenticação de usuários por senha ou autenticação multifator;

---

**23.6.3** Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**23.7 Desempenho e estabilidade:**

**23.7.1** Resposta a consultas em até 3 segundos;

Suporte de no mínimo 130 usuários simultâneos em equipamento físico;

**23.7.2** Disponibilidade mínima de 99% durante o período de teste de equipamento físico em leitura facial.

**23.8 Suporte e manutenção:**

**24.8.1** Demonstração de acesso remoto para suporte técnico;

**23.8.2** Teste de backup automático e restauração de dados;

**23.8.3** Simulação de atualização de versão sem perda de informações.

**24. PROVA DE CONCEITO (POC)**

**24.1** A empresa Licitante vencedora da etapa de Lances e devidamente aprovada na etapa de Habilitação Documental deverá ser aprovada na Prova de Conceitos (POC) para ser adjudicada neste processo de Licitação.

**24.2** O atendimento mínimo aceitável para que a SOLUÇÃO seja considerada aderente, deverá demonstrar (atender) o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos.

**24.3** Caso a Licitante não seja aprovada na etapa da POC, será chamada a 2ª colocada na etapa de Lances, que deverá também ser aprovada previamente na etapa de Habilitação Documental. Caso está também não seja aprovada, será chamada a 3ª colocada na etapa de Lances e assim por diante, até que se tenha uma Licitante devidamente habilitada.

**24.4.** A POC ocorrerá para demonstrar a comprovação de conhecimento e atendimento do Edital de Licitação e deste Termo de Referência, visando a clareza de atendimento das necessidades da Funcabes.

**24.5 Condições Gerais**

**24.5.1** A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades da Funcabes. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

**24.5.2** A data de início da avaliação será divulgada após o encerramento da fase de lances, com prazo máximo para o início de 5 dias úteis a contar da divulgação.

**24.5.3** A demonstração será avaliada pela comissão técnica constituída por empregados da Funcabes, nas dependências da mesma, que disponibilizará sala

apropriada, com cronograma a ser apresentado pela Prefeitura podendo ser estendido a critério da comissão considerando a complexidade da solução e áreas envolvidas.

**24.5.4** A avaliação da Prova de Conceito será realizada na Avenida 9 de Julho, nº 245, Centro, Taubaté/SP, Setor de Relações de Pessoal.

**24.5.5** A POC será realizada com a utilização de equipamentos fornecidos pela Funcabes ou da Licitante, operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar em data e horário, conforme cronograma definido pela Funcabes e dado conhecimento a todos participantes, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais licitantes que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação, salvo se estiver ocorrendo fraude ou desvio no atendimento dos requisitos tecnológicos por parte da empresa, sendo que a ausência das mesmas não implicará a sua não realização.

**24.5.6** A demonstração será realizada através da execução da totalidade das funcionalidades constantes deste TR em tempo real. Não será aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores.

**24.5.7** A comissão técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

**24.5.8** Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante deste TR, na ordem crescente de numeração. A apresentação deverá durar o tempo necessário para análise de todos os itens, podendo ser estendida para o dia seguinte caso ultrapasse o horário de expediente da Funcabes.

**24.5.9** Não será permitida a conclusão desta prova sem que todos os itens sejam avaliados e dados como concluídos pela Comissão Técnica.

**24.5.10** O resultado da comprovação será disponibilizado no mesmo dia ou a critério da comissão poderá ser publicado posteriormente. O resultado da avaliação será expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO.

**24.5.11** O roteiro de aplicação da POC, detalhamento dos itens avaliados e forma de avaliação dos resultados deverão ocorrer de acordo com este TR.

#### **24.6 Requisitos a serem comprovados na Prova de Conceito (POC)**

Item	Componente	Critério a ser avaliado	Atende	Não Atende
1	Hardware (Relógio)	Bloqueio efetivo de tentativa de registro utilizando foto impressa ou vídeo (Prova de Vida).		
2	Hardware (Relógio)	Funcionamento da comunicação tanto via rede cabeada (Ethernet).		
3	Hardware (Relógio)	Emissão de sinal sonoro e visual (exibição do nome) após o registro.		
4	Integração/ Comunic.	Verificação de envio ativo de dados pelo relógio sem instalação de <i>middleware</i> intermediário.		
5	Integração/ Comunic.	Verificação se um usuário cadastrado no sistema web é enviado automaticamente para o relógio.		

6	Software (Sistema)	Procedimentos dos Registros Cadastrais, visualização e relatórios		
7	Software (Sistema)	Verificação do registro ( <i>logs</i> ) de alterações (quem/quando/onde) no sistema após uma modificação cadastral.		
8	Software (Sistema)	Verificação de bloqueio de funcionalidades administrativas ao acessar com perfil de "Gestor" ou "Usuário".		
9	Software (Sistema)	Geração de relatórios nos formatos PDF, XLSX (Excel) e TXT.		
10	Software (Sistema)	Integração com o Sistema de Folha de Pagamento da Funcabes, procedimentos, funcionalidades e comprovação.		

#### **24.7 Procedimentos de Teste e Aprovação**

**24.7.1** O corpo técnico da Funcabes realizará testes com colaboradores reais cadastrados, simulando o uso diário do sistema;

**24.7.2** Serão considerados aprovados os itens que atenderem a 90% dos requisitos funcionais obrigatórios;

**24.7.3** O Pregoeiro e sua equipe de apoio não participarão da execução ou análise da POC, limitando-se às atividades inerentes à condução do certame licitatório;

**24.7.4** A Portaria de designação da Comissão deverá ser anexada ao processo licitatório, contendo a identificação nominal dos membros e suas respectivas funções.

**24.7.5** Após a fase de julgamento das propostas, o Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará a LICITANTE provisoriamente vencedora para a realização de Prova de Conceito, onde serão avaliados os requisitos técnicos e operacionais exigidos e previstos no item 29.6 deste TR.

**24.7.6** A seleção do fornecedor será através de Pregão Eletrônico e o critério de julgamento deverá ser o Menor Preço Global.

**24.7.7** A LICITANTE vencedora deverá realizar a demonstração do sistema e equipamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, para comprovar que a solução apresentada atende às especificações mínimas definidas no Termo de Referência.

**24.7.8** A sessão da amostragem ocorrerá diante de corpo técnico específico da Funcabes, formado por empregados do Setor de Informática e de Recursos Humanos, que seguirão o Roteiro componente do presente termo, indicando os requisitos que serão analisados, usando-se a classificação ATENDE ou NÃO ATENDE.

**24.7.9** A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descrita nesse Termo de Referência, com o objetivo de demonstrar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

**24.7.10** A verificação da conformidade do objeto tem como objetivo garantir que a LICITANTE possua as capacidades técnicas necessárias para atender as demandas da CONTRATANTE.

**24.7.11** Caso a LICITANTE não atenda às exigências da Prova de Conceito / Teste de Aceite, será desclassificada, sendo convocada a próxima proposta classificada.

---

Taubaté, 17 de abril de 2026.

**Marcos Antonio Chiovetti**  
**GERENTE DE PLANEJAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO ÚNICO**

	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
1	EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	3631-2677	Rua José Teófilo da Cruz, nº 128, Bairro: Água Quente – CEP: 12062-650
2	EMEI Profª. Maria Edith Fernandes Moreira	3631-2925	Rua José Teófilo da Cruz, nº 600, Bairro: Água Quente – CEP: 12062-640
3	EMEI Antônio Custódio da Silva	3633-4857	Rua Antônio Custódio da Silva, nº 43, Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410
4	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	3622-2584	Rua Alexandrino Correa Leite, nº 160, Bairro: Jardim Ana Emília - CEP: 12070-330
5	EMEI Prof. Luiz Dos Santos	3635-1336	Av. Ana Lúcia de Oliveira Campos, S/Nº, Bairro: Res. Bardan - CEP: 12071-208
6	EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	3633-6340	Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº, Bairro: Jardim Baronesa – CEP: 12091-050
7	EMEI Profª. Maud Sá de Miranda Monteiro	3622-7449	Praça João Alcides Migoto, nº 10, Bairro: Belém – CEP: 12090-790
8	EMEI Profª. Alice Klier Monteiro	3631-2613	Rua Nagib Sabino, nº 83, Bairro: Jardim Continental - CEP: 12092-798
9	EMEI Prof. Rubens Duarte	3633-6373	Avenida Cibas de Alvarenga, nº 300 Bairro: Bonfim – CEP: 12040-200
10	EMEI João Dias Monteiro	3622-3066	Rua Francisco Álvares Corrêa, s/nº Bairro: Bosque da Saúde - CEP. 12070-100
11	EMEI Irmã Placidina	3633-6516	Rua dos Gerânios, s/nº, Bairro: Campos Elíseos – CEP: 12090- 020
12	EMEI Miguel Luiz	3635-5011	Praça Miguel Luiz, s/nº, Bairro: Jardim Canuto Borges – CEP: 12052-493
13	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	3686-3869	Rua Waldemar Bonelli, nº 41, Bairro: CECAP – CEP: 12043-110
14	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	3686-4316	Rua Antônio de Pádua Nascimento, nº 07, Bairro: CECAP – CEP: 12043-103
15	EMEI Prof. Paulo Cicchi	98243-1121	Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli, nº 2291, Bairro: Jardim Sandra Maria – CEP: 12081-010
16	EMEI Prof. José Simplício	3622-6745	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 452, Bairro: Chácara São Silvestre – CEP: 12085-080

17	EMEI Profª. Maria Isabel Pereira Ribeiro	3621-9034	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 940, Bairro: Chácara São Silvestre – CEP: 12085-080
18	EMEI José Bento Alvarenga	3624-4268	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115, Bairro: Chácara Flórida – CEP: 12042-210
19	EMEI Sebastião Gonçalves Leite	3621-9391	Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500, Bairro: Chácaras Reunidas Brasil – CEP: 12091- 300
20	EMEI Vereador Waldemar Bonelli	3631-7771	Rua Júlio Toffuli, nº 247, Bairro: Jardim Bela Vista - CEP:12091-360
21	EMEI Maria Pereira Santiago	3624-5056	Rua Manoel Humia Duran, s/nº Bairro: Cidade Jardim – CEP: 12091-840
22	EMEI Maria Anunciação Bueno Patrício	3624-3022	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Parque São Cristóvão – CEP: 12053-350
23	EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	3624-8457	Avenida Campinas, nº 920, Bairro: Conjunto Habitacional - CEP: 12053-470
24	EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs	3635-5024	Rua Doutor Adélio Silva, nº 115, Bairro: Estiva CEP: 12050-720
25	EMEI Profª. Eliete Santos Pereira Rodrigues	3681-1578	Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051, Bairro: Estoril - CEP: 12092-500
26	EMEI Yan Gabriel Alves Mendanã	3686-4679	Rua João Vanoni, nº 430, Bairro: Estoril - CEP: 12092-703
27	EMEI Professor Benedito Oswaldo Salgado	3633-4576	Rua Oscar Fernandes da Silva, nº 120, Bairro: Parque Três Marias - CEP: 12081-590
28	EMEI Profª. Nair Mouassab	3608-4838	Rua Pedro Malazarte, nº 50, Bairro: Jardim Gurilândia CEP: 12071-510
29	EMEI Ver. Eleozippo Silveira Pinto	3608-5943	Rua Heliópolis, nº 1401, Bairro: Parque Urupês – CEP 12071-290
30	EMEI Vereador Brasil Nathalino	3624-5272	Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Bairro: Granja Santa Terezinha - CEP: 12091-550
31	EMEI Maria Benedita dos Santos	3633-6415	Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91, Bairro: Chácara Fonte Imaculada Conceição - CEP: 12090-450
32	EMEI Profª. Ana Maria Zarzur	3633-6463	Rua Imaculada Conceição, nº 2815, Bairro: Campos Elíseos- CEP: 12090-360
33	EMEI Irmã Celeste	3681-3476	Rua Capitão-Polícia Militar Alberto Mendes Júnior, nº 215, Bairro: Jd. Independência – CEP: 12031-310

34	EMEI Iracema Dias de Carvalho	3624-6975	Rua João Monteiro de França, nº 96, Bairro: Jardim Jaraguá – CEP: 12062-490
35	EMEI Prof. Fábio Moura	3621-9319	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411, Bairro: Jardim Sonia Maria CEP: 12081-400
36	EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	3633-6160	Rua Alice Brandão, nº 309, Bairro: Jardim Califórnia - CEP: 12062-150
37	EMEI Profª. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	3624-5165	Rua Ildefonso Ferreira dos Santos, s/n, Bairro: Jardim Paulista – CEP: 12091-600
38	EMEI Professora Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	3633-3246	Rua Manoel Rodrigues, s/nº, Bairro: Portal da Mantiqueira - CEP 12040-811
39	EMEI Profª. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	3624-5952	Rua José Maria Moura Santos, nº 83, Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-040
40	EMEI Mãe Maria	3635-5204	Rua Antônio Gomes de Araújo, nº 420, Bairro: Monção – CEP: 12060-340
41	EMEI Professora Sirley Aparecida Gonzaga Capucho	3686-3409	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400, Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210
42	EMEIEF Benedito José dos Santos	3626-0212	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, nº 2305, Bairro: Paiol - CEP: 12096-040
43	EMEI Prof. Roque Passarelli	3635-5213	Rua Salim Mansur Abud, nº 361, Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-270
44	EMEI Prof. Miguel Ribas Branco	3635-5154	Rua Capitão Antônio Delgado Escobar, nº 25, Bairro: Parque São Cristóvão – CEP: 12053-100
45	EMEI Profª. Vicência Geni Arantes	3621-8734	Rua Oscar Severiano dos Anjos, nº 121, Bairro: Parque Paduan – CEP: 12070-760
46	EMEI Prof. Antônio de Freitas Malaman	3633-7163	Rua Geraldo Martins de Andrade, nº 133, Bairro: Parque São Cristóvão - CEP: 12053-250
47	EMEI Albertina Lindgger	3635-5171	Rua Vicente Santoro, nº 251, Bairro: Parque Sabará – CEP: 12061-170
48	EMEI Prof. Ulysses Carlos Schimdt	3635-5191	Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20, Bairro: Parque Piratininga - CEP: 12051-750
49	EMEI Profª. Teresinha Alves do Prado	3635-5189	Rua Doutor Antônio de Oliveira Costa, nº 11, Bairro: Parque Piratininga – CEP: 12051-730
50	EMEI Profª. Maria Isabel Pistilli Mendonça	3686-4423	Rua Luís André Gadioli, 884, Bairro: Quiririm, Taubaté - SP, 12043-380

51	EMEI Maria Luiza da Silva	3633-6432	Travessa São Miguel, nº 105, Bairro: Vila Santa Fé – CEP: 12050-080
52	EMEI Pastor José Ezequiel da Silva	3631-3944	Rua Arthur Eugênio Lopes, nº 30, Bairro: Barranco - CEP: 12054-009
53	EMEI Manoel de Almeida Barreto	3635-4777	Rua José Martins Ronconi, nº 129, Bairro: Parque São Luiz – CEP: 12061-550
54	EMEI Dr. José Dirceu de C. Carneiro	3686-2212	Rua Antônio da Silva Lobo, nº 1360, Bairro: Santa Tereza – CEP: 12045-220
55	EMEI Cecília Mattos Pereira	3624-5080	Rua André Cursino dos Santos, nº 261, Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090
56	EMEI Profª. Gilda Maria Bastos Abud Indiani	3621-9009	Rua João Batista Xavier Dias, nº 275, Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180
57	EMEI Ten. Alexandre Gandhi Souza Lacerda	99116-5307	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220, Bairro: Jardim dos Estados – CEP: 12062-400
58	EMEI Frei Teófilo Michelaço	3608-7564	Rua Antônio Vieira de Maia, nº 411, Bairro: Jardim Ana Rosa – CEP: 12071-190
59	EMEI Profª. Marília Pereira Valente	3608-9009	Rua Antônio Antunes de Andrade, nº 10, Bairro: Jardim Gurilândia – CEP: 12071-651
60	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	3608-7772	Rua Wilson Roberto dos Santos, nº 1725, Bairro: Res. Sítio Santo Antônio – CEP: 12070-820
61	EMEI Prof. João Quintanilha	3621-9025	Rua José Cassiano de Freitas, nº 170, Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-300
62	EMEI Dolores Barreto Coelho	3633-3658	Avenida Doutor César Costa, nº 800, Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000
63	EMEI Carmelita Santos de Oliveira	3631-5101	Avenida Doutor César Costa, nº 557, Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000
64	EMEI Iardilei Viana de Aquino	3631-3696	Avenida Doutor César Costa, nº 1175, Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000
65	EMEI Professor André Rodrigo Ataliba	3629-6405	Av. Vila Rica, nº 270, Bairro Vila Rica, CEP: 12050-480
66	EMEI Ten. Cel. PM. Péricles Nogueira Santos	3631-3880	Praça São Paulo, nº 30, Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12062-090
67	EMEI Maria Mirian de Almeida	3621-8392	Rua Geraldo de Bona, nº 401, Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612
68	EMEI Padre Pedro Lopes	3629-6405	Rua Sumio Shibata, nº 341, Bairro: Jardim América - CEP: 12090-403

Nº	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
1	Lar Irmã Amália	3621-4430	R. José Vicente de Barros, 961 - Parque Santo Antônio, Taubaté - SP, 12061-000

Nº	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
1	EMIEF Professora Anita Ribas de Andrade	3633-5977	Rua José Pedro Toledo Marcondes, nº 69, Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-200
2	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	3631-3858	Avenida Santa Cruz do Areão, nº 2399, Bairro: Areão – CEP: 12061-100
3	EMIEF Doutor Avedis Victor Nahas	3682-2223	Caminho das Laranjeiras, nº 110, Bairro: Quinta das Frutas - CEP: 12092-527
4	EMEF Dom Pereira de Barros	3686-1088	Rua Caldeira, nº 224, Bairro: Granja Bela Vista - CEP: 12043- 591
5	EMIEF Professor Emílio Simonetti	3631-5516	Avenida Dom Pedro I, nº 1505, Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-000
6	EMEF Prefeito Guido José Gomes Miné	3686-4447	Rua Benedito Durval Brunácio, nº 185, Bairro: Cecap - CEP: 12043-034
7	EMEF Professor José Sant'Anna de Souza	3631-3536	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 107, Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210
8	EMEIEF Professor Ciniro Mathias Bueno	3624-2112	Rua Trinca Ferro, nº 354, Bairro: Chácara Ingrid - CEP: 12093-372
9	EMIEF Professora Marisa Lapido Barbosa	3631-4717	Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº450, Bairro: Chácaras Reunidas Brasil – CEP: 12091- 300
10	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	3632-1956	Avenida Doutor Cesar Costa, nº 1200, Bairro: Vila Aparecida - CEP: 12052-000
11	EMEF Coronel José Benedito Marcondes de Matos	3622-6735	Rua Frei Felicíssimo Maria de Prada, nº 133, Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-150
12	EMEF Doutor Quirino	3622-5139	Rua Renato Braga, nº 1290, Bairro: Vila Santa Isabel - CEP: 12050-500
13	EMEF Professor Ernani Giannico	3602-1332	Rua Campinas, nº 1000, Bairro: Parque Urupês- CEP: 12071- 240

14	EMIEF Professor Ernesto de Oliveira Filho	3632-3896	Rua Luiz Otávio, nº 227, Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-690
15	EMEF Vereador Joaquim França	3631-3036	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Loteamento Santa Inês – CEP: 12053-350
16	EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro	3633-6998	Av. Antônio Candido de Oliveira Filho, nº 50, Bairro: Barranco – CEP: 12053-470
17	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	3633-4100	Rua Matias Guimarães, Nº 276, Bairro: Tabaeté – CEP: 12050-340
18	EMEFM Professor José Ezequiel de Souza	3621-6049	Rua Nelson Freire Campelo, nº 282, Bairro: Jardim Eulália – CEP: 12010-700
19	EMEF Professor Antônio Carlos Ribas Branco	3631-3655	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Fonte Imaculada – CEP: 12090-430
20	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	3629-3748	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Fonte Imaculada – CEP: 12090-430
21	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	3602-1665	Rua Heliópolis, nº 1401, Bairro: Parque Urupês – CEP: 12071-290
22	EMEF Hildebrando Rocha	3625-5086	Rua Ribeiro Couto, s/nº, Bairro: Vila São José - CEP: 12070-630
23	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	3624-2155	Alameda Nair Unger Siqueira, nº 730, Bairro: Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu - CEP: 12086-090
24	EMEF Aldeeira Sophia de Varia Rosa Martins Ferreira	3632-3588	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1001, Bairro: Jardim dos Estados CEP: 12062-400
25	EMEF Professora Judith Campista César	3631-7468	Rua: Paraná, nº 320, Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12061-040
26	EMEF Professor Juvenal da Costa de Silva	3681-1755	Rua Professora Julieta Rocha Vasquez, nº 125, Bairro: Independência - CEP: 12031-400
27	EMEF Professor Luiz Augusto da Silva	3633-3666	Av. Santa Luiza de Marillac, s/nº, Bairro: Vila São José - CEP: 12070-350
28	EMIEFM Emílio Amadei Beringhs	3621-8144	Estrada Municipal Amacio Mazzaropi, nº 691, Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095- 000
29	EMEF Professor Luiz Ribeiro Muniz	3622-2067	Rua São Caetano, nº 701, Bairro: Campos Elíseos – CEP: 12090-002

30	EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo	3631-1118	Avenida dos Bombeiros, nº 561, Bairro: Jardim Garcez – CEP: 12061-200
31	EMIEF Marta Miranda D'el Rei	3686-3979	Avenida Doutor Mário Banhara, nº 100, Bairro: Residencial Novo Horizonte - CEP: 12042-420
32	EMEF Padre Professor Doutor Ramon de Oliveira Ortiz	3631-5656	Estrada Municipal do Barreiro, Nº 5602, Bairro: Barreiro – CEP: 12092-000
33	EMEIEF Antônio de Angelis	12 99665-8480	Rodovia Oswaldo Cruz, Km 14, Bairro: Registro - CEP. 12096- 010
34	EMEF Diácono José Ângelo Victal	3631-3225	Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 625, Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010-500
35	EMEIEF Braz Silvério Lemes	12 99240-1990	Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira, nº 18, Bairro: Santa Luzia Rural - CEP: 12096- 010
36	EMIEF Profª Docelina Silva de Campos Coelho	3686-1455	Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, nº 920, Bairro: Jardim Santa Tereza – CEP: 12045-170
37	EMEF Professor Lafayette Rodrigues Pereira	3631-6631	Rua André Cursino dos Santos, nº 651, Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090
38	EMIEFM Profª Anna dos Reis Signorini	3621-2479	Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 220, Bairro: Jardim dos Estados – Cep: 12062-400
39	EMIEF Sgtº Everton Vendramel de Castro Chagas	3608-7064	Avenida Doutor José Ortiz Patto, nº 2000, Bairro: Res. Sitio Santo Antônio - CEP: 12072-010
40	EMEF Professor Walther de Oliveira	3631-3986	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1351, Bairro: Jardim Sônia Maria – CEP: 12081-380
41	EMEF Dom José Antônio do Couto	3608-6919	Rua Geraldo de Bona, nº 251, Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612
42	EMEF Professor Walter Thaumaturgo	3621-4566	Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100, Bairro: Parque São Luiz - CEP: 12061-470

Nº	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
43	EMEIEF Profª Ana Sílvia Paolichi Ferro	3622-5985	Rua Nagib Sabino, nº51, Jardim Continental
44	EMIEIEF Profª Simone dos Santos	3624-5915	Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº1270, Jardim das Nações
45	EMEIEF Mario Lemos de Oliveira	3626-1350 3626-0213	Estrada Geraldo Cursino de Moura, nº 40, Caieiras

46	EMEIEFM Prof. José Marcondes de Moura	99752-2620	Estrada Municipal Sete Voltas, nº11000, Sete Voltas
47	EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura	99180-7853 36860274	Estrada Municipal Visconde de Mossoró, nº3975, Pinheirinho
48	EMEIEF Tomé Portes Del Rei	3631-9135 3631-9007	Rua Canarinho, nº560, Vila Velha II
49	EMEEEF Madre Cecília	3686-3064 3686-3409	Av. Francisco Alves Monteiro, S/Nº, Novo Horizonte

Nº	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
50	UEI Professor Laércio Antônio Soares dos Santos	3631-4663	Rua Hélio Zamith, nº 313, Bairro: Parque Planalto - CEP: 12053-220
51	UEI Profª Lúcia Helena Moraes dos Santos	-----	Av. Carlos Pedroso da Silveira, s/n – Parque Piracangaguá
52	UEI Professora Thereza Villarta Gonçalves	3631-2887	Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli, nº 2291 - Jd. Sandra Maria CEP: 12081-010

Nº	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
53	EMEF Prof.ª. Celina Monteiro de Castro	3633-4056	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, 401, Chácara Silvestre
54	EMEF Prof. Álvaro Marcondes de Mattos	3631-5251 3621-0999	Rua Terezinha de Fátima Cursino, 105, Jardim Santa Catarina
55	EMEIEF Amedeo Piccini	3686-3888 3686-0428	Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos, 443, Quiririm.
56	EMEF Frei Arthur Salvatti	3608-4318 3608-0271	Av. Dr. José Ortiz Patto, 2.700, Sítio Santo Antônio
57	EMEF Ernani Barros Morgado	3608-4905	Rua Projetada, 269, Vila São José

-----  
ESCOLAS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MESMO PRÉDIO ESCOLAR

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
58	EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO	Rua Nagib Sabino, nº51, Bairro: Jardim Continental
59	EMEIEF PROFESSORA SIMONE DOS SANTOS	Avenida prof. Walter Thaumaturgo, nº1270, Bairro Jardim das Nações
60	EMEIEF MARIO LEMOS DE OLIVEIRA	Estrada Geraldo Cursino de Moura, nº40, Bairro: Caieiras
61	EMEIEFM PROFESSOR JOSÉ MARCONDES DE MOURA	Estrada Municipal Sete Voltas, nº11000, Bairro Sete voltas
62	EMEIEF VEREADORA JUDITH MAZELLA MOURA	Estrada Municipal Visconde de Mossoró nº3975, Bairro Pinheirinho
63	EMEIEF TOMÉ PORTES DEL REI	Rua Canarinho, nº560, Bairro Vila Velha II
64	EMEIEF MADRE CECÍLIA	Avenida Francisco Alves Monteiro, S/Nº, Bairro Novo Horizonte

PRÉDIO DA SEDE FUNCABES

Nº	Sede Funcabes	ENDEREÇO
	<b>Funcabes</b> FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200 Tel.: 3633-3855/ e-mail: <a href="mailto:FUNCABES@uol.com.br">FUNCABES@uol.com.br</a> / <a href="http://www.FUNCABES.com.br">www.FUNCABES.com.br</a>



---

## ANEXO III

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

#### 1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, em arquivo único, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção: "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>), com posterior encaminhamento do original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Funcabes - Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200, aos cuidados do Setor de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão.

#### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.2.1 - Habilitação Jurídica e Social-Trabalhista

Para habilitação jurídica os licitantes deverão providenciar:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

d) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link

<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>

e) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, relativo a cota de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>;

##### 1.2.2 - Regularidade Fiscal

Para habilitação quanto a situação fiscal dos licitantes são exigidos:

- 
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Quanto à Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal da sede.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

### **1.2.3. Habilitação/Qualificação Econômico – Financeira**

Quanto a habilitação/qualificação econômico-financeira será exigido dos licitantes:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.
- b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado. Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.
- b.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

---

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- c.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- c.2) As folhas de abertura e encerramento do Livro Diário, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, deverão estar juntadas ao mesmo, ou, se for o caso, apresentar comprovação análoga junto ao SPED;
- c.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;
- c.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
- c.5) Demonstração da situação financeira da proponente na fórmula contábil indicada no subitem c.

#### **1.2.4. Qualificação Técnica**

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica de no mínimo 20% do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação.

### **1.3. DECLARAÇÕES**

**1.3.1.** Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;
- e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

**1.3.2.** Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, Anexo IX, para fins de elaboração do Contrato.

**1.4.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.5.** Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

“I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

---

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.”

**1.6.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. **Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.**

**1.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.10.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

**1.11.** Todas as certidões fiscais exigidas poderão ser apresentadas na forma de “Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa”.



---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
NOME DA EMPRESA: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
REPRESENTANTE e CARGO: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia dos itens fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, na data de entrega dos mesmos.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA.**  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

---

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

---

**ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE**  
**LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/2026**

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA**  
**DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL “BLL”**

**Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)**

**Nome:(Razão Social)**

**CNPJ:**

( ) ME/EPP

**Endereço: Complemento: Cidade: Bairro: UF: CEP: Telefone comercial:**  
**Representante legal: Inscrição estadual: RG: E-mail\*: Emissor: CPF: Celular:**  
**Responsável Financeiro: Data de Nascimento: Telefone: E-mail financeiro: E-mail**  
**( \_\_\_\_\_ ) no qual gostaria de receber informativo de editais.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do regulamento.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

---

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

### **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

#### **O Licitante reconhece que:**

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- ☐ 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- ☐ 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

---

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal:**

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2026  
PREGÃO (ELETRÔNICO) EDITAL Nº 02/2026**

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL “BLL”**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
<b>E-mail ( _____ ) no qual gostaria de receber informativo de editais.</b>	
<b>Para tanto será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais</b>	

**\*O e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

- Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

- ☐ O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- ☐ O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do regulamento.
- ☐ O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- ☐ O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

### **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>03 Operadores</b>		
<b>01</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
<b>02</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
<b>03</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

**O Licitante reconhece que:**

- c) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao

-----  
sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

d) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

e) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

f) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- ☐ 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- ☐ 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- ☐ O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
- ☐ Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

---

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de- 20 \_\_\_\_\_.

**(Repres. Legal: Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

---

## ANEXO VI

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 PREGÃO (ELETRÔNICO) EDITAL Nº 02/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

- A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 037/2025, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:
- f) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
  - g) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - h) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do **Pregão Eletrônico – EDITAL Nº 02/2026** da Funcabes, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.
  - i)
  - j) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.
  - k)
  - l) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - m) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 
- n) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Edital nº **02/2026**, instaurada pela Funcabes, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração.
- o) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026  
PREGÃO (ELETRÔNICO) EDITAL Nº 02/2026**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de \_\_\_\_\_ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026  
PREGÃO (ELETRÔNICO) EDITAL Nº 02/2026**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNCABES E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

A **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, com sede à Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro – Taubaté/SP -CEP: 12010-200, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato apresentada pela Diretora Presidente **Profa. Dra. Lucilei Lopes Bonato**, nomeada pela Portaria nº 021/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 095/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Relógio de Ponto Eletrônico em atendimento ao Convênio Funcabes e a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 o Termo de Referência;
- 1.2.2 o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3 o Edital;
- 1.2.4 a Proposta da contratada; e
- 1.2.5 eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$

---

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a critério exclusivo da Fundação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** **([art. 92, IV, VII e XVIII](#)):**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

---

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Contratante:

---

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Iaras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

---

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

---

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE

---

ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**IV. Multa:**

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

---

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 24 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 25 as peculiaridades do caso concreto;
- 26 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 27 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 28 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

---

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Do Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Da Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

---

12.6.1.3 Das Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

**Programa:2303-Apoio à educação da rede municipal de ensino de Taubaté-SP**

**Projeto/atividade:2304- Apoio à manutenção do Ensino infantil**

**Função:12**

**Subfunção:365**

**Natureza da despesa: 51 23.01.2303.2.304.12.365.339039.06.2100000**

**Programa:2303-Apoio à educação da rede municipal de ensino de Taubaté-SP**

**Projeto/atividade:2306- Apoio à manutenção do Ensino fundamental**

**Função:12**

**Subfunção:361**

**Natureza da despesa: 36 23.01.2303.2.306.12.361.339039.06.2200000**

---

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º):**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taubaté, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

---

**PROFA. DRA. LUCILEI LOPES BONATO**  
**Diretora Presidente da FUNCABES**

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

---

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO Nº: 00X/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FUNCABES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté, XX de XXXXX de 2026

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: : LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 081.156.128-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA ROSA

Cargo: Diretor de Licitações, Convênios e Contratos

CPF: 144.753.358-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 081.156.128-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 081.156.128-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

-----  
**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 11/202).*

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

**CNPJ Nº:** 51.637.593/0001-32

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº:** 00X/2026

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AO  
CONVÊNIO FUNCABES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE MAIS ANEXOS

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

-----  
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taubaté, XX de XXXXX de 2026.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

IX – Dados para elaboração do Contrato (Ficha Cadastral);

**ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº:** 00X/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FUNCABES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

<b>NOME</b>	Profa.Lucilei Lopes Bonato
-------------	----------------------------

---

<b>CARGO</b>	Diretora Presidente
<b>RG Nº / CPF Nº</b>	
<b>ENDEREÇO (*)</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

<b>NOME</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	
<b>TELEFONE E FAX</b>	
<b>E-MAIL</b>	

Taubaté, XX de XXXXX

de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

Profa.Lucilei Lopes Bonato  
Diretora Presidente

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.**

---

**ANEXO IX**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº /2026**  
**TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)**

**Dados da Empresa:**

**Razão**

**Social:**

\_\_\_\_\_

-

**Nome**

**Fantasia:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ I.

**E:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_, **Complemento:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_, **CEP:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **Telefones:**

---

**E-mail:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

-----  
**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Qualificação:** (cargo/função exercida na empresa)

\_\_\_\_\_  
**Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**CPF N°:** \_\_\_\_\_ **R.G:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ (Rua, \_\_\_\_\_ Avenida, \_\_\_\_\_ etc.)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**N°:** \_\_\_\_\_, **Complemento:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Estado:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Dados dos Sócios:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Qualificação:** (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

**CPF N°:** \_\_\_\_\_ **R.G N°:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa:** \_\_\_\_\_

**OBS.:** DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.